



Arquivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 3029 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007

(Autógrafo nº. 129/07, Projeto de Lei n.º 163/07 – Mensagem nº 69/07).

“Altera a Lei nº. 1.345/94, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura de Ubatuba e Lei nº. 2.153/02, que cria funções de Professor Adjunto de Ensino Básico I e II regidas pela C.L.T.”.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº. 1.345, de 29 de março de 1.994, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ubatuba, sendo criados em seu anexo I, mais 250 (duzentos e cinquenta) cargos de Professor de Educação Básica I – PEB I e mais 80 cargos de Professor de Educação Básica II – PEB II.

Art. 2º – Fica alterada a Lei nº. 2.153, de 03 de janeiro de 2002, que cria funções de Professor Adjunto de Ensino Básico I e II regidas pela CLT, sendo criadas mais 100 (cem) funções de Professor Adjunto de Educação Básica I – PAEB I e mais 15 funções de Professor Adjunto de Educação Básica I – PAEB I e mais 15 funções de Professor Adjunto de Educação Básica II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 7 de dezembro de 2007.

EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.